



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01075.000.007/2019** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2019

A sociedade empresária abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDOR, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o MENOR PREÇO GLOBAL constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2019, bem como os compromissos que assume o FORNECEDOR, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente ata o registro de preços da prestação de serviços de confecção de crachás, destinados à identificação funcional de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos I do Edital e da proposta vencedora do certame que, independentemente de transcrição, integram este instrumento, ofertado pela empresa que segue, de acordo com a descrição e os preços unitários abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:



REPRESENTANTE:

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1.1	Crachás funcionais em PVC (100%)	1100	R\$
	1.2	Crachás funcionais em PVC (100%) com verso adesivado	400	R\$

1.2 O valor acima inclui o preenchimento dos dados cadastrais a partir dos dados fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e o corte de furo ovoide, para colocação do *clips* (tipo jacaré ou mosquetão).

1.3 Os crachás funcionais em PVC deverão possuir as seguintes características /funcionalidades: tamanho 54 x 86 mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), contorno verde escuro ao redor da peça (distância máxima de 2 mm da borda do crachá), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso branco, sem impressão, com o fim de identificação funcional de estagiários do Ministério Público.

1.4 Os crachás funcionais em PVC com verso adesivado deverão possuir as seguintes características/funcionalidades: tamanho 54 x 86 mm, espessura mínima de 0,46 mm, fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), contorno verde escuro ao redor da peça (distância máxima de 2 mm da borda do crachá), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso adesivado, com o fim de identificação funcional de estagiários do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o FORNECEDOR para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE



O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim o determinarem.

4.1.2 pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.



4.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa, consoante a necessidade desta Instituição, tendo como parâmetro quantitativo o fluxo de ingresso de estagiários.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho será enviada ao FORNECEDOR uma Ordem de Fornecimento, que indicará o tipo do crachá, os dados cadastrais para a confecção, a quantidade, o local e o prazo de entrega, nos termos dos Anexos do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O FORNECEDOR deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização de serviços expedida pela Unidade de Estágios da Procuradoria-Geral de Justiça, "prova" do produto para avaliação e posterior aprovação acerca da qualidade da arte, da cor e do material empregado.

6.2 A Procuradoria-Geral de Justiça terá o prazo de 10 (dez) dias para a avaliação do material e aprovação.



6.3 Caso a prova seja considerada insatisfatória, será concedido o prazo máximo de 07 (sete) dias para adaptação do produto às especificações, sob pena de, não sanando o vício, aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.4 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5 A entrega do objeto ajustado dar-se-á no seguinte local: Rua Andrade Neves n.º 106, 15º andar, Centro, em Porto Alegre/RS, das 8h30min às 18h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto adquirido será recebido da seguinte forma:

a) *provisoriamente*, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante recibo de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) *definitivamente*, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação, por meio de emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Não serão aceitos crachás que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

7.3 Os crachás, mesmo após apresentação da prova, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de



Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ao FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal ao gestor da presente Ata, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria e Planejamento e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo FORNECEDOR.

8.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo o documento fiscal destacar os valores correspondentes.

8.5 Por ocasião da quitação da fatura, e sempre que o fiscal solicitar, o FORNECEDOR deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.



8.5.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 8.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, o FORNECEDOR deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

8.8 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos objetos descritos na Cláusula Primeira será de 01 (um) ano, período em que o FORNECEDOR estará obrigado a re confeccionar o(s) crachá(s), no prazo previsto no item 7.3 da cláusula sétima da presente Ata, se houver problemas com relação à impressão ou aos dados nele(s) contido(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DOS DIREITOS:



Constitui direito da Procuradoria-Geral de Justiça receber o objeto, quando requisitado, nas condições avençadas; e do FORNECEDOR, receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação;

b) confeccionar e entregar os itens requeridos, nas quantidades, prazos e condições avençadas;

c) guardar sigilo e zelar pelos dados pessoais dos estagiários, sujeitando-se às sanções legais em caso de descumprimento;

d) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata;

f) permitir a fiscalização pela Procuradoria-Geral de Justiça;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça;



- h) prestar garantia, nos termos da cláusula nona da presente Ata; e
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados.

10.2.2 Constituem obrigações da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e forma estabelecidos no Edital, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo FORNECEDOR;
- b) proceder ao gerenciamento da presente Ata;
- c) proporcionar condições para que o FORNECEDOR possa executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e na presente Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à compra correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3964.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

12.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o FORNECEDOR às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:



a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

12.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o FORNECEDOR, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



13.1 A gestão da presente Ata será da Unidade de Estágios, localizada na Rua Andrade Neves, 106/15º andar, Bairro Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre - telefones (51) 3295.8013 e 3295.8322.

13.2 A designação dos fiscais e de seus substitutos será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao FORNECEDOR à preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

14.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

14.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do FORNECEDOR.

14.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais nos 11.389/99 e 13.191/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01075.000.007/2019** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

Roberval da Silveira Marques,

P/Procuradoria-Geral de Justiça.

Xxxxxxx xx XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Fornecedor